

Lei nº 859

"Autoriza o Município celebrar convênio com o Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização, objetivando melhor funcionamento do sistema em nossa área e outras providências."

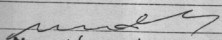
O povo de Ibicí, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

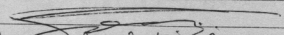
Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização, na forma do disposto no Art. 23º parágrafo 1º, da lei complementar nº. 3, de 28-12-72.

Art. 2º. - O município não arcará com as despesas especiais em decorrência da execução da presente lei. Apenas eiderá uma funcionária (professora) de competência específica que será remunerada pelo próprio Mobral.

Art. 3º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibicí, 14 de junho de 1977.


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Arnaldo Artur Soares
Secretário